

# **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL/TJD/MT**

## **EDITAL DE RESULTADO**

**A 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL/TJD/MT, reuniu-se no dia 30 de março de 2.023 (quinta-feira), às 18 h 30 – na Sede da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, no Plenário: “Dr. Mário Cardi Filho”. Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. ILDO ASSIS MACEDO – Presidente; Dr. RAPHAEL NAVES DIAS e Dr. LEONARDO BORGES STÁBILE RIBEIRO. Ausência justificada: Dr. FABRICIO RENANN PASTRO PAVAN e Dr. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA. Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS. Onde foram julgados os processos, conforme segue:**

**Processo n. 008/2.023 – Dr. ILDO ASSIS MACÊDO – Presidente da 1ª CDD/TJD/MT.**

**Decisão: O Presidente da 1ª CDD/TJD/MT - Dr. ILDO ASSIS MACEDO: Deferiu o pedido de adiamento do julgamento desse processo, em face da Equipe: LUVERDENSE ESPORTE CLUBE. E que seja remetido a Douta Procuradoria, para retificação da denúncia oferecida.**

Súmula on-line e relatório do Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão de Profissionais, Edição: 2.023; Jogo: **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO x LUVERDENSE ESPORTE CLUBE**, realizada no dia 07/02/2.023, no Estádio: Arena Pantanal/Cuiabá/MT.

**GUSTAVO CHEDID DE PAULA**, atleta do **LUVERDENSE ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 254-A, § 1º, II do CBJD.

**FRANCISCO GOMES MENDES**, assistente técnico do **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO**, incuso no artigo 254-A, § 1º, I, do CBJD.

**MAXMINIO MONTREZOL**, treinador de goleiro do **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO**, incurso no artigo 243-F, § 1º do CBJD.

**BRUNO FRANK TEIXEIRA**, técnico do **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO**, incurso no artigo 254-A, § 1º, I do CBJD.

**ELIEL BENEDITO DA SILVA**, árbitro da presente partida, incurso no artigo 266 do CBJD.

**Decisão: O Presidente da 1ª CDD/TJD/MT: Dr. ILDO ASSIS MACEDO: Deferiu o pedido de adiamento do julgamento desse processo, em face da Equipe: LUVERDENSE ESPORTE CLUBE. E que seja remetido a Douta Procuradoria, para retificação da denúncia oferecida.**

**Processo n. 019/2.023 - Relator: Dr. RAPHAEL NAVES DIAS.**

**Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.**

**Defesa MIXTO E.C.: Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA.**

Súmula on-line e relatório do Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão de Profissionais, Edição: 2.023; Jogo: **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO x MIXTO**

**ESPORTE CLUBE**, realizada no dia 04/03/2.023, no Estádio: Presidente Dutra/Cuiabá/MT.

**Equipe: MIXTO ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 213,211, do CBJD.

**Decisão: Foi retirado de pauta este processo a pedido da Douta Procuradoria do TJ/MT, para retificação da denúncia, e deferido pelo Relator.**

**Processo n. 020/2.023. Relator: Dr. ILDO ASSIS MACEDO.**

**Procuradoria do TJ/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.**

**Defesa: Não houve.**

Súmula on-line e relatório do Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão de Profissionais, Edição: 2.023; Jogo: **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE x CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE**, realizada no dia 11/03/2.023, no Estádio: Luthero Lopes/Rondonópolis/MT.

**A Procuradoria ratificou a denúncia.**

**JOÃO COELHO FILHO**, treinador de Goleiro do **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE**, incurso no artigo 258-B e 250, § 1º, II do CBJD.

**Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, nos mesmos dispositivos.**

**Processo n. 021/2.023 - Relator: Dr. RAPHAEL NAVES DIAS.**

**Procuradoria do TJ/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.**

**Defesa C.E.DOM BOSCO: Dr. GEANDRE BUCAIR.**

**Testemunha da defesa C.E.DOM BOSCO: ROMILDO FRANCISCO DA SILVA**

**CPF/MF: n. 079.465.028-77.**

**Testemunha da defesa C.E.DOM BOSCO: JEAN NEVES DA SILVA.**

Súmula on-line e relatório do Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão de Profissionais, Edição: 2.023; Jogo: **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO x LUVERDENSE ESPORTE CLUBE**, realizada no dia 14/03/2.023, no Estádio: Presidente Dutra/Cuiabá/MT.

**A Procuradoria retificou o erro material, e ratificou a denúncia no artigo 258, § 2º, II do CBJD.**

**FRANCISCO GOMES MENDES**, assistente técnico do **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO**, incurso no artigo 258-B e 258, § 2º, I do CBJD.

**Decisão: A Procuradoria do TJ/MT. Retificou a denúncia quanto ao artigo 258 § 2º, II do CBJD. É por maioria de votos foi ABSOLVIDO. Vencido o relator que votou pela pena de Advertência.**

**RICARDO ROGÉRIO DE SOUZA**, diretor de futebol do **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO**, incurso no artigo 258-B e 258, § 2º, I do CBJD.

**Decisão: Por maioria de votos ABSOLVIDO, em relação ao artigo 258, § 2º, inciso II do CBJD. E penalizado em ADVERTÊNCIA, com relação ao artigo 258-B do CBJD.**

**MAURICIO DIAS DE MENDONÇA**, presidente do **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO**, incurso no artigo 258-B e 243-F do CBJD.

**Decisão: Por maioria de votos ABSOLVIDO, em relação ao artigo 243-F CBJD. E penalizado em ADVERTÊNCIA, com relação ao artigo 258-B do CBJD.**

**Processo n. 022/2.023 - Relator: Dr. LEONARDO BORGES STÁBILE RIBEIRO.**

**Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.**

**Defesa do C.E.O.V.: Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA.**

**Depoimento pessoal: JOÃO BENEDITO FIALHO DA CRUZ.**

**CPF/MF: n. 503.148.901-49 - Chefe da Segurança do Evento.**

Súmula on-line e relatório do Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão de Profissionais, Edição: 2.023; Jogo: **CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRADENSE x ACADEMIA FUTEBOL CLUBE**, realizada no dia 15/03/2.023, no Estádio: Presidente Dutra/Cuiabá/MT.

**A Procuradoria ratificou a denúncia.**

**RONALD GAZOLA BARBOSA, atleta do ACADEMIA FUTEBOL CLUBE, incurso no artigo 254, § 1º, II, do CBJD.**

**Decisão: Por unanimidade, suspenso por 02 (duas) partidas.**

**RONDINELLI RICARDO REIS, treinador de goleiro do ACADEMIA FUTEBOL CLUBE, incurso no artigo 258, § 2º, II e 243-F, § 1º do CBJD.**

**Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas, no artigo 243-F do CBJD.**

**LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, roupeiro do CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDESE, incurso no artigo 254-A, § 1º, I e 258-B do CBJD.**

**Decisão: Por unanimidade, suspenso por 05 (cinco) partidas, com base nos mesmos dispositivos.**

**Equipe: ACADEMIA FUTEBOL CLUBE, incurso no artigo 257, § 3º do CBJD.**

**Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, no artigo 257 § 3º do CBJD. E fixado o prazo de 10 (dez) dias, para recolhimento junto a tesouraria da FMF/MT, após o trânsito em julgado.**

**Equipe: CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRADENSE, incurso no artigo 257, § 3º do CBJD, e 211, parágrafo único e 213, I todos do CBJD.**

**Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, no artigo 257 § 3º do CBJD; rejeitado o artigo 211 e 213 do CBJD. fixado o prazo de 10 (dez) dias, para recolhimento junto a tesouraria da FMF/MT, após o trânsito em julgado.**

**Cuiabá-MT, 31 de março de 2.023.**

**JOSE ALMEIDA DA CRUZ**

**Secretário Geral do TJD/MT**